

BOLETIM DE SERVIÇO

n° 53, de 28 de outubro de 2025.

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU-UFRR

nº 53, segunda-feira, de 28 de outubro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA- UFRR
Avenida Nazaré Filgueiras, nº 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho. CEP: 69314-550– Boa Vista-RR

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

BIANCA JORGE SEQUEIRA
Superintendente
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ROGERIO LUIZ SCAPINI
Gerente Administrativo
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

NAYARA MELO DOS SANTOS
Gerente de Atenção à Saúde
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ANA IARA COSTA FERREIRA
Gerente de Ensino e Pesquisa
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima -HU-UFRR

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA
Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria SEI Nº 145/2025, de 28 de outubro de 2025.	4
Portaria SEI Nº 146/2025, de 28 de outubro de 2025.	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
Portaria - SEI nº 18, de 23 de outubro de 2025.....	7
Portaria - SEI nº 17, de 23 de outubro de 2025.....	8
Portaria - SEI nº 16, de 20 de outubro de 2025.....	9

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria SEI Nº 145/2025, de 28 de outubro de 2025.

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas na portaria SEI nº 216, de 23/05/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1807, de 24/05/2024 e subdelegada pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518 de 09 de janeiro de 2019 do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e

Considerando o Processo SEI nº 23876.003954/2025-37, que solicita providências para a seleção e indicação dos colaboradores que irão compor a Comissão de Inventário de Estoques do HU-UFRR para o exercício de 2025;

Considerando a Portaria SEI nº 136/2025, que institui a Comissão de Inventário Geral de Estoques – Exercício 2025;

Considerando o ingresso e a saída de alguns colaboradores durante a execução das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SEI nº 136/2025, que institui a Comissão de Inventário Geral de Estoques do HU-UFRR para o exercício de 2025, deixando de compor a equipe de contagem os seguintes membros:

- Frank Sena Calderaro, Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – matrícula 117****;
- Rosana da Saúde de Farias, Farmacêutica do SFH – matrícula 117****;
- Rodrigo Otavio Silva de Souza, Farmacêutico do SFH – matrícula 112****.

Art. 2º Passam a compor a equipe de contagem os seguintes servidores:

- Geruza Valeska Briglia Pereira, Assistente Administrativa da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal – matrícula 348****;
- Renan Reis Moura Fe, Farmacêutico do SFH – matrícula 350****.

Art. 3º Fica acrescida uma nova equipe, denominada Equipe de Apoio ao Sistema, composta pelo seguinte membro:

- Fabricio Comin, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – matrícula 235****.

Art. 4º Fica retificada a Etapa III – Contagem e Regularização dos Estoques do calendário constante na Portaria SEI nº 136/2025, que passa a vigorar com o seguinte período:

- 14 a 19 de outubro de 2025.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEI nº 136/2025.

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Portaria SEI Nº 146/2025, de 28 de outubro de 2025.

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1807, de 24 de maio de 2024, e subdelegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH Sede nº 518, de 09 de janeiro de 2019, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando a necessidade de estruturação e fortalecimento das ações de vigilância e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR);

Considerando a importância de estabelecer diretrizes e procedimentos institucionais para prevenção, monitoramento e redução de riscos de infecção no ambiente hospitalar;

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima, a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) e o Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS), com a seguinte composição:

I – Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS):

- Presidente da Comissão: Bianca Jorge Sequeira – Superintendente
- Representante do Serviço de Enfermagem: Carlos Eduardo Campos Figueiredo
- Representante do Serviço de Qualidade e Gestão: Alessandra Amintas da Silva
- Representante do Serviço Médico: Nayara Melo dos Santos
- Representante do Serviço de Farmácia: Nathale Soares Lima
- Representante do Serviço de Microbiologia: Larronne da Silva Sousa
- Representante do Serviço de Epidemiologia: Edina Raquel Dias Borges
- Representante da Gerência Administrativa: Rogério Luiz Scapini
- Representante do SCIRAS: Todos os membros do Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

II – Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS):

- Médico Infectologista: Marcos Maciel Sousa
- Enfermeira SCIRAS: Joice Dutra Pimentel Sampaio

Art. 2º São objetivos e atribuições da CCIRAS e do SCIRAS:

- I. Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle das infecções hospitalares;
- II. Sugerir prioridades de ação para o controle das infecções hospitalares;
- III. Avaliar a efetividade do programa de controle de infecções hospitalares do HU-UFRR;
- IV. Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pela CCIRAS;
- V. Deliberar sobre normatizações e medidas de controle elaboradas pela CCIRAS, visando o controle das infecções hospitalares;
- VI. Comunicar regularmente à Superintendência, Gerências e às Chefias dos serviços e setores

do hospital a situação de controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

VII. Cumprir, divulgar e promover o cumprimento das medidas aprovadas nas reuniões da CCIRAS;

VIII. Cooperar com ações de fiscalização do serviço de vigilância sanitária dos órgãos estadual e municipal de saúde;

IX. Propor à Superintendência do hospital a notificação, ao serviço de vigilância sanitária local, de casos de surtos confirmados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;

X. Realizar reuniões bimestrais, com pauta definida pelos membros e demais servidores do HU-UFRR;

Parágrafo único – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, com antecedência mínima de 48 horas;

XI. Elaborar atas e planos de ação das reuniões realizadas;

XII. Implantar sistema de vigilância epidemiológica (coleta, análise e divulgação de dados);

XIII. Propor e participar de projetos, reformas ou modificações na área física do hospital, visando o controle e a redução de riscos de infecção;

XIV. Estabelecer sistema de notificação de infecção de pacientes e de pessoal, de modo que o SCIRAS possa interpretar corretamente as infecções adquiridas no HU-UFRR;

XV. Formular estratégias de controle e prevenção de infecções hospitalares, abrangendo:

§1º- Controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores e destino do lixo hospitalar);

§2º- Controle de pessoal (imunizações, doenças prévias e portadores);

§3º- Controle de material (limpeza, desinfecção, esterilização, antisepsia e tempo de uso);

XVI. Realizar investigações epidemiológicas de casos e surtos, instituindo medidas de controle necessárias;

XVII. Sugerir medidas que resultem na prevenção e controle de infecções hospitalares;

XVIII. Propor e colaborar com os setores de treinamento em programas de capacitação de recursos humanos relacionados à prevenção e controle de infecções;

XIX. Elaborar, propor e implementar normas e rotinas técnico-administrativas, em conjunto com os diversos setores do hospital, supervisionando sua aplicação;

XX. Desenvolver programa de controle do uso de antimicrobianos, em colaboração com os setores assistenciais e de apoio;

XXI. Comunicar as ações e decisões da Comissão aos demais setores e profissionais do HU-UFRR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA JORGE SEQUEIRA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 18, de 23 de outubro de 2025.

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, BS nº 2110, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para Adesão em Ata de Registro de Preço (ARP) para Aquisição de Mapa e Holter para atendimento as demandas relacionadas e realização de exames ambulatoriais na modalidade de Cardiologia.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Frank Sena Calderaro/SIAPE: 117**** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Emanuel Cristian Tischer/SIAPE: 173**** - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Bianca de Carvalho Lima/SIAPE: 348**** - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Rogério Luiz Scapini/SIAPE: 202**** - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC,

preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO LUIZ SCAPINI

Portaria - SEI nº 17, de 23 de outubro de 2025.

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, BS nº 2110, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para Fornecimento emergencial de gases medicinais -Oxigênio medicinal (líquido e comprimido) e cessão em comodato de cilindros e tanque de criogênio, incluindo instalação, manutenção (preventiva e corretiva), telemetria e demais insumos/acessórios necessários, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e mediante adesão à Ata/Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Nathalle Soares Lima/SIAPE: 11***** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Gerson Gabriel Oliveira Mesquita/SIAPE: 34***** - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Jeremias Antunes Gomes Cavalcante/SIAPE: 12***** - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

nº 53, segunda-feira, de 28 de outubro de 2025

Art. 4º Estima-se o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO LUIZ SCAPINI

Portaria - SEI nº 16, de 20 de outubro de 2025.

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, BS nº 2110, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para Contratação/Aquisição de nova reedição de medicamentos para abastecer o Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Rafael Silva do Espírito Santo/SIAPE: 320**** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;

II. Vanessa Letícia de Vasconcelos Nogueira/SIAPE: 306**** - Integrante Requisitante da EPC;

III. Neylor Lima Garcia/SIAPE: 348**** - Integrante Requisitante da EPC;

IV. Kleison Coelho Lustosa/SIAPE: 238**** - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos

de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO LUIZ SCAPINI